

Parecer Técnico



Parecer Técnico Outorga de Grande Porte

N° do Parecer 05/2021	N° do Processo 12496/2015
Requerente Mocaic Fertilizantes P & K LTDA	
Empreendimento Mocaic Fertilizantes P & K LTDA	
Município Araxá - MG	Finalidade Consumo Industrial
Modalidade Autorização	Curso d'água Rio Capivara
Coordenadas 19°36'40''S 47°01'45''W	
BHE – Rio Araguari	BHF – Rio Paranaíba
Responsável pelo parecer - Neila Cristiane Turlon - Analista Ambiental ABHA – Gestão de Águas	

1. Objetivo

O empreendimento requer renovação da portaria 2547/2010 para captação em barramento em curso d'água, com regulação de vazão.

2. Introdução

A Mosaic Fertilizantes ocupa uma gleba, integralmente localizada no município de Araxá, na antiga fazenda dos Cruzeiros.

3. Caracterização

Trata-se de barramento com regularização de vazão com área inundada de 92 há e volume de acumulação de 6.800.000 m³ localizado no rio Capivara - município de Araxá.

O abastecimento do empreendimento é realizado através de captação em terrenos da companhia no ribeirão Capivara, afluente do rio Quebra Anzol.

O processo original da portaria 2547/2010 descreve como características:

Barramento:

Solo compactado;

Comprimento do aterro com 260m;

Largura da Crista de 6,0m

Inclinação dos taludes do aterro a montante: 1:3 até a cota de 888,50m;

Parecer Técnico

Inclinação dos taludes de aterro a jusante: 1:2:2; 1:2:4;

Altura total do aterro: 28,0m;

Área inundada: 92 ha;

Volume de acumulação: 6.800.000 m³;

Cota mínima de operação da barragem: 890,0m;

Cota máxima do aterro: 908,0m.

Vertedouro:

Vazão: 44,2 m³/s

Vazão máxima de cheia para o período de retorno de 100 anos é superior a vazão máxima de cheia com período de retorno de 1000 anos.

Descarga de Fundo:

Tubulções: duas para regularização de vazão:

Dimensinamento para atender no mínimo 50% da Q_{7,10} = 0,1871 m³/s

Diametro: 0,5 m;

Comprimento: 140m

Altura mínima de água acima da cota do desarenador: 7,1 m

Vazão estimada: 1,7956 m³/s.

O empreendimento requer outorga com finalidade para consumo industrial, afim de atender a demanda do processo industrial da usina de beneficiamento de minério fosfatado e a fábrica de ácido sulfútrico.

4. Informações Gerais

Area de Drenagem	83,6569
Vazão Q _{7,10}	0,3742m ³ /s
50% Q _{7,10}	0,1871m ³ /s
Vazão solicitada	0,819m ³ /s
Dias/mês	29-31
Horas/ dia	24h/dia
Vazão Liberada:	0,819m ³ /s
Vazão Residual Atual:	1.062 m ³ /h
Vazão Residual Solicitada:	686m ³ /h

5. Considerações

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari tem a competência para aprovar a outorga de direito de usos de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, localizados em área de sua atuação, conforme art. 43, inciso V, da Lei nº13.199 de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que os pareceres sobre a outorga solicitada serão analisados pela Agência de Bacia ou entidade equiparada, que encaminhará suas conclusões para decisão do comitê de bacia hidrográfica conforme art. 3º da Deliberação Normativa CERH nº31, de 26 de agosto de 2009;

Considerando que para a decisão dos processos de outorga de empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, o comitê de bacia hidrográfica deverá se basear nos pareceres conclusivos encaminhados pelo IGAM ou pela SUPRAM, e em seus quesitos dispostos no art.4º da Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009;

Considerando a Reunião da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) realizada no dia 19 de outubro de 2021 para apresentação do empreendedor, assim como análise e discussões sobre o parecer da Superintendência Regional de Meio Ambiente;

6. Conclusão

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo IGAM a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA), através de sua equipe técnica recomenda ao Comitê da Bacia do Rio Araguari o deferimento para o processo de Outorga N°12496/2015, para captação em barramento já construído com volume 6.800.000m³, com área inundada de 92ha, para captação de 0,819m³/s; 24h/dia, todos os dias do ano, com vazão residual de 686m³/h, na modalidade de autorização, devendo manter as condicionantes listadas nesta publicação.

1. Comprovar instalação de sistema de medição de acordo com os Art. 16, 17, 18, 19, 20, 21 da Portaria IGAM 48 / 2019. OBS: O bombeamento somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela portaria IGAM 48/2019.

Prazo: até 60 dias após a publicação da portaria da outorga.

2. Realizar leituras e registros diários da vazão captada e do fluxo residual conforme estabelecido nos artigos 25, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM 48/2019.

Prazo: Durante a vigência da portaria da outorga.

3. Comprovar a instalação da tubulação de fundo, para garantia de vazão mínima não inferior a 50% da Q7,10 apresentando o memorial de cálculo do dimensionamento da estrutura implantada.

Prazo: até 60 dias após a publicação da portaria da outorga.

4. Comprovar instalação de sistema de telemetria para monitoramento da água do barramento em tempo real. Esse monitoramento deverá ocorrer durante todo o prazo

Parecer Técnico

de vigência da outorga.

Prazo: 180 dias após a publicação da portaria da outorga.

Cabe esclarecer que a ABHA – Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos apresentados e comprovação de eficiência desses, bem como de projetos de engenharia, geotécnicos, sistemas de controle ambiental e de segurança, assim como a execução dos mesmos.

Araguari, 26 de outubro de 2021

ORIGINAL ASSINADO

Neila Cristiane Turlon
Analista Ambiental